



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 128/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1932/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 156	05.003.12.361.0009.1018.4.4.90.52.1.543.0000000	80.000,00
Cód. red.: 162	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.30.1.543.0000000	12.150,00
Cód. red.: 164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.543.0000000	11.070,40
Cód. red.: 169	05.003.12.365.0009.1027.4.4.90.52.1.543.0000000	196.267,72
Cód. red.: 170	05.003.12.365.0009.1105.4.4.90.52.1.543.0000000	138.500,00
Cód. red.: 175	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.1.543.0000000	12.150,00
Cód. red.: 177	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.543.0000000	10.826,13
Sub-Total:		460.964,25
Total Parcial Suplementado:		460.964,25

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de outubro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito